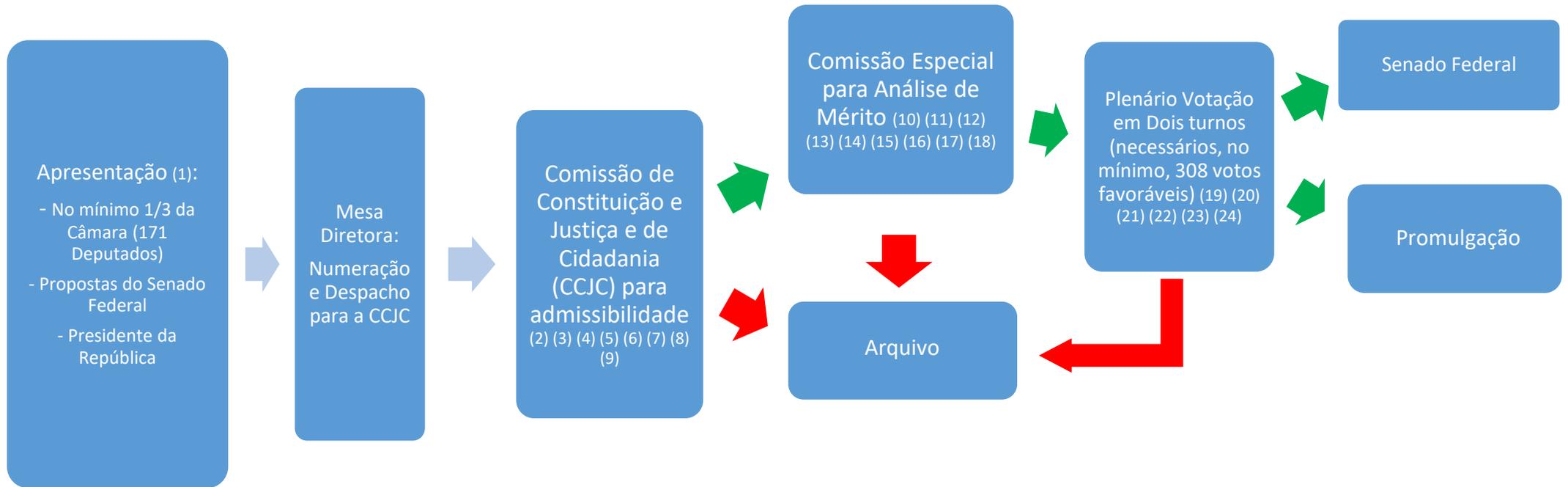


Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição



Legenda das Setas: ■ Tramitação Burocrática (Mesa Diretora) ■ Propostas Aprovada ■ Propostas Rejeitada

Observações:

- 1) Não se poderá apresentar PEC quando em vigência de estado de defesa ou de estado de sítio, ou em caso de intervenção federal.
- 2) A CCJC apenas analisa se a proposta fere as seguintes cláusulas: abolição da forma federativa de Estado; voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos poderes e; os direitos e garantias individuais.
- 3) A CCJC **tem prazo de cinco sessões do Plenário da Câmara dos Deputados** para se pronunciar sobre a PEC. Caso não se pronuncie no prazo, a admissibilidade ou não da PEC poderá ser feita pelo Plenário da Câmara dos Deputados, com designação de relator na hora pelo Presidente da Casa. Contudo, a regra é não cumprir o prazo e não haver a avocação pelo Plenário.
- 4) Durante as discussões, qualquer membro da CCJC poderá apresentar voto em separado, divergindo do parecer do relator. O voto em separado apenas deverá se manifestar sobre questões da admissibilidade da Proposta.
- 5) Após a leitura do parecer, qualquer membro da CCJC poderá pedir vistas do processo. A matéria retorna a pauta após transcorridas **duas sessões do Plenário da Câmara dos Deputados**. Somente é permitido um pedido de vista, mesmo que o relator mude o relatório.
- 6) É possível aprovar parcialmente uma PEC na CCJC. Quando se verificado que parte do texto fere alguma cláusula já citada (2), o relator poderá propor uma emenda supressiva para sanar possíveis inconstitucionalidades.
- 7) Não é possível apresentar emendas à PEC na CCJC;
- 8) Se a CCJC admitir a PEC, a mesma seguirá à Comissão Especial. Se inadmitir, a Proposta seguirá ao Arquivo, salvo em caso de interposição de recurso ao Plenário, **subscrito por 1/10 dos membros da Câmara dos Deputados (52 deputados)**. O recurso deverá ser analisado pelo Plenário da Câmara. Caso mantenham a decisão da CCJC, a proposta irá definitivamente ao Arquivo, caso reformulem o entendimento da CCJC, a PEC irá à Comissão Especial. A votação na CCJC é por maioria simples e, normalmente, votação simbólica.
- 9) Na CCJC, até a chamada da votação, poderão ser apresentados destaques (simples ou por bancada). Os destaques apenas poderão suprimir trechos e dispositivos que firmam alguma das cláusulas citadas no item 2.
- 10) A Comissão Especial será instituída pelo Presidente da Câmara dos Deputados. No ato de criação da Comissão, será apontado a quantidade de membros (titulares e suplentes) que a comissão terá. Os integrantes serão escolhidos pelos líderes partidários e a quantidade de vagas que cada partido ou bloco terá no colegiado seguirá a regra da proporcionalidade.
- 11) A Comissão Especial analisará o mérito da PEC.
- 12) Com a instalação da Comissão Especial, será eleito o presidente e os vice-presidentes. O presidente irá designar um relator para a matéria.
- 13) Após designação de relator, abre-se prazo para apresentação de emendas. Na Comissão Especial, **o prazo é de 10 sessões do Plenário da Câmara dos Deputados** e as emendas deverão ser subscritas por, no mínimo, **171 deputados e deputadas (individualmente)**. Após o encerramento do prazo de emendas, o relator já poderá apresentar parecer à matéria, podendo promover qualquer alteração no texto, ainda que não se tenha emendas sobre o assunto, desde que não fira nenhuma das cláusulas previamente analisadas pela CCJC.
- 14) A Comissão tem o prazo máximo de **40 sessões do Plenário da Câmara dos Deputados** para se pronunciar sobre a PEC, podendo o prazo ser estendido *ad referendum* pelo Presidente da Câmara dos Deputados. Caso a PEC não seja apreciada no prazo, o Plenário da Câmara poderá avocar a proposta para análise diretamente em Plenário.
- 15) Se a Comissão Especial aprovar a PEC, a mesma seguirá ao Plenário da Câmara dos Deputados. Se rejeitar, a Proposta seguirá ao Arquivo, salvo em caso de interposição de recurso ao Plenário, subscrito por **1/10 dos membros** da Câmara dos Deputados. O recurso deverá ser analisado pelo Plenário da Câmara. Caso mantenham a decisão da Comissão Especial, a proposta irá definitivamente ao Arquivo, caso reformulem o entendimento da Comissão, a PEC irá ao Plenário da Câmara dos Deputados. A votação na Comissão Especial é por maioria simples e, normalmente, votação simbólica.
- 16) **Na Comissão Especial**, até a chamada da votação, poderão ser apresentados destaques (simples ou por bancada). Poderão ser destacadas emendas, trechos do texto ou qualquer material (principal ou assessorio) existente.
- 17) Após a leitura do parecer, qualquer membro da Comissão Especial poderá pedir vistas do processo. A matéria retorna a pauta após transcorridas **duas sessões do Plenário da Câmara dos Deputados**. Somente é permitido um pedido de vista, mesmo que o relator mude o relatório.
- 18) Se aprovada na Comissão Especial, a matéria deverá aguardar o interstício de **duas sessões do Plenário da Câmara dos Deputados** para estar apta a ser incluída na Ordem do Dia do Plenário.
- 19) A PEC deverá ser analisada em dois turnos pelo Plenário da Câmara dos Deputados e deverá obter, pelo menos, votos favoráveis **de 3/5 dos Deputados (308 votos)**.
- 20) Caso, em algum dos turnos não se consiga pelo menos 308 votos, será considerado rejeitado o texto em análise.

- 21) Primeiramente se analisará, se houver, o substitutivo aprovado na Comissão Especial. Caso o mesmo seja rejeitado, passar-se-á, se existir, a análise de Emendas Aglutinativas (destaque) apresentadas até o encerramento da discussão. Caso sejam rejeitadas, passar-se-á a análise do texto original da PEC. Caso seja rejeitado, a matéria seguirá, ao Arquivo.
- 22) **Em Plenário**, até a chamada da votação, poderão ser apresentados destaques (simples ou por bancada). Poderão ser destacadas emendas, trechos do texto ou qualquer material (principal ou assessorio) existente.
- 23) Se aprovado o primeiro turno, a matéria retornará à Comissão Especial para redação do texto para o segundo turno. O prazo, entre o primeiro e o segundo turno, para que a Comissão Especial analise a redação é **de cinco sessões do Plenário da Câmara dos Deputados**. Não é possível pedir vistas da redação para o segundo turno da PEC.
- 24) Uma PEC somente será promulgada se o mesmo texto for aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional. Enquanto não houver consenso, a PEC fica indo e vindo pelas duas casas. Caso parte do texto seja aprovada pelas duas Casas, essa parte poderá ser promulgada e o restante do texto continuará em tramitação, em uma PEC paralela.